



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1086/2018 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº:975/2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO/DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 - ADESÃO Nº 003.2025





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

LEI Nº 1086/2018

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011 faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Capítulo I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Educação - FME**, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Executiva de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (à):

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação;
- c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Executiva de Educação;
- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

**Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04****SEÇÃO I****DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II**DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário Executivo de Educação - Presidente;

II - o Gerente de Administração Setorial - Vice-Presidente;

III - o Gerente de Ensino;

IV - o Gerente de Gestão Educacional.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário Executivo de Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Executiva de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Executiva de Educação com outras entidades.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

4.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 10º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

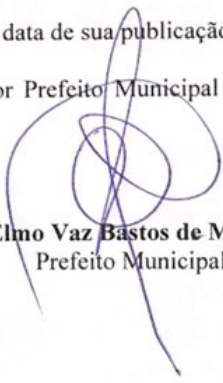
Art. 11º O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12º O Secretário Executivo de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 19 de março de 2018.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 975/2025

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO para a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial no/do município de Irecê, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê-Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, a ser realizada no **dia 21 de julho de 2025**, no Espaço Colaborar da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 8h, tendo como tema central: **“Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 08 de julho de 2025.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal

Rua Lafaiete Coutinho, s/n, Bairro Fórum - CEP: 44.864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715891/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA010406/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 001/2025
Termo de Adesão Nº 003/2025

O Agente de Contratação do Município de Irecê, torna público o resultado do julgamento de adesão ao procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 003/2025, que tem como objeto prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Após o julgamento da(s) proposta(s) e a análise documental declaro habilitada(s) a(s) empresa(s)/prestador(es): JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO ME, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 30.525,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). O prazo para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta será de até 24 de fevereiro de 2026. Autos e informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê-Ba. Irecê/BA, 04 de junho de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº PA010406/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 001/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA a adesão ao Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, que tem por objeto prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s)/prestador(es) JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO ME, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 30.525,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Irecê/BA – BA, 04 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo Nº PA010406/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 001/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação de Termo de Credenciamento Nº 020406/2025. Credenciante: Município de Irecê/Ba. Credenciada (s): JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO ME. Objeto: Prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: até 24 de fevereiro de 2026, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 04 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº PA010406/2025
Procedimento Auxiliar: CREDENCIAMENTO nº 001/2025
Termo de Adesão Nº 003/2025

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Publicação do Contrato nº 020406/2025. Contratante: Município de Irecê/Ba. Contratada: JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO ME - C.N.P.J nº 27.923.666/0001-78. Objeto: Prestação de serviços de dedetização e desratização (insetos, ratos e correlatos) para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Valor(es) total(is) estimado(s): R\$ 30.525,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Vigência: até 24 de fevereiro de 2026, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 04 de junho de 2025. Murilo Franca Paiva Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/127C-D000-98D6-ADCE-6F0A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 127C-D000-98D6-ADCE-6F0A



Hash do Documento

3089747888950a08f8d76f23f7b6b61578a10fd80a70ed9e3f844b1bb0014f1a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/07/2025 16:39 UTC-03:00